



# Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.595	016	

## LEI MUNICIPAL Nº 6.595

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 027/2025 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Cria novas cadeiras de segmentos culturais no  
Conselho Municipal de Política Cultural do  
Município de Volta Redonda.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no inciso I e II do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.078/2014, a seguinte redação:

*“I – 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Público Municipal, assim discriminados:*

[...]

*g) 01 (um) membro da Secretaria Municipal da Juventude – SEJUV;*

*h) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Assistência e Prevenção às Drogas – SEMAPRED;*

*i) 01 (um) membro da Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN;*

*II – 13 (treze) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil, assim discriminados:*

[...]

*j) 01 (um) representante de Audiovisual;*

*k) 01 (um) representante de Cultura Nerd;*

*l) 01 (um) representante de Gestão e Produção Cultural;*

*m) 01 (um) representante de Economia Solidária;”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 25 de abril de 2025.

  
**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo

LEI Nº	FLS	
6.595	017	



**VR EM DESTAQUE**  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

29 de abril de 2025 - Edição Nº 2191



## GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 6.595

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 027/2025 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Cria novas cadeiras de segmentos culturais no Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Volta Redonda.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica incluído no inciso I e II do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.078/2014, a seguinte redação:

\*I – 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Público Municipal, assim discriminados:

[...]

g) 01 (um) membro da Secretaria Municipal da Juventude – SEJUV;

h) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Assistência e Prevenção às Drogas – SEMAPRED;

i) 01 (um) membro da Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN;

II – 13 (treze) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil, assim discriminados:

[...]

j) 01 (um) representante de Audiovisual;

k) 01 (um) representante de Cultura Nerd;

l) 01 (um) representante de Gestão e Produção Cultural;

m) 01 (um) representante de Economia Solidária;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 25 de abril de 2025.  
ANTONIO FRANCISCO NETO  
Prefeito Municipal

# VR EM DESTAQUE

ANO XXX - R\$ 0,30 - Nº 2191 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 29 DE ABRIL DE 2025

